

ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO D'ALIANÇA

REGULAMENTO PARA O CONCURSO PUBLICO

CAPITULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1o - A seleção de candidatos para os cargos públicos da Prefeitura se dará através de Concurso Público que será realizado de acordo com a necessidade da Administração e reger-seá pelas normas estabelecidas no presente regulamento.

Art. 2o - O Concurso constará de provas escritas e orais (entrevistas), em caráter eliminatório e classificatório, sendo as provas distribuídas nas seguintes fases:

1a - Fase: - Provas práticas em caráter eliminatório e classificatório;

2a - Fase: - Provas orais (entrevista) em caráter eliminatório;

3a - Fase: - Exame de aptidão física em caráter eliminatório.

Art. 3o - O Concurso terá validade por 02 (dois) anos, a partir da publicação da sua homologação, prorrogáveis por mais 02 (dois) anos, no máximo, a critério da Administração.

PARAGRAFO 1o - A realização de novo Concurso Público para provimento de cargos, só se dará, quando esgotado o prazo de validade do último Concurso e/ou não houver mais nenhum candidato a ser convocado, conforme a ordem classificatória.

Art. 4o - A aprovação em Concurso não cria direito à nomeação, mas esta, quando se der, respeitará a ordem de classificação dos candidatos.

Art. 5o - A realização de novo Concurso só se dará em caso de não preenchimento das vagas pelos processos de

2
acesso ou de transposição.

CAPITULO II

DO EDITAL

Art. 6o - Até 30 (trinta) dias, no mínimo, antes da realização do Concurso, será feita a convocação dos candidatos, através de Edital afixado no local de costume na sede da Prefeitura Municipal e publicado seu extrato no Jornal Oficial do Estado.

Art. 7o - O Edital constará de:

I - A relação dos cargos a prover, com os respectivos quantitativos, inclusive vagas por especialidade;

II - O vencimento inicial de cada cargo;

III - Os prazos e as exigências para inscrição dos candidatos, inclusive limites de idade;

IV - A relação dos documentos que o interessado deverá apresentar no ato da inscrição e dos que deverão ser apresentados pelos candidatos habilitados no ato da posse;

V - As matérias, com os respectivos programas, sobre as quais versarão as provas;

VI - A época da realização das provas, que não poderá ocorrer antes de 30 (trinta) dias da publicação do edital, em seu todo ou parte essencial;

VII - Os pesos e as notas mínimas de aprovação em cada matéria e de aprovação no conjunto;

VIII - Outras disposições julgadas necessárias.

Art. 8o - Os prazos do edital poderão ser prorrogados, a juízo do Prefeito, através de publicação no jornal que o divulgou.

CAPITULO III

DOS CANDIDATOS

Art. 9o - Poderão candidatar-se aos Cargos Públicos do Quadro Próprio da Prefeitura todos os cidadãos

que atendam aos seguintes requisitos:

- I - Ser Brasileiro;
- II - Ser maior de 18 (dezoito) anos e menos de 50 (cinquenta) anos, na data da inscrição;
- III - Estar no gozo dos direitos políticos;
- IV - Estar quite com as obrigações militares;
- V - Estar quite com as obrigações eleitorais;
- VI - Satisfazer aos requisitos para provimento do cargo.

Art. 10 - As limitações de idade, de sexo, de capacidade física e os requisitos exigidos para cada cargo em particular, serão estabelecidos em função da natureza do mesmo e das disposições legais e regulamentares que disciplinam o assunto.

Art. 11 - Os funcionários da Prefeitura não estão sujeitos aos limites fixados no item II do Art. 9º, mas, sujeitar-se-ão, às limitações estabelecidas em razão do Artigo anterior.

CAPITULO IV

DAS INSCRIÇÕES

Art. 12 - As inscrições dos candidatos serão efetuadas pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura, no horário e prazos fixados no Edital do Concurso.

Art. 13 - O pedido de inscrição deverá ser preenchido, sem emendas ou rasuras, pelo próprio candidato, em formulário especial, fornecido pelo Departamento de Pessoal, ou por funcionário indicado pela Secretaria de Administração, caso o mesmo não tenha o Primeiro Grau completo.

Art. 14 - No ato da inscrição, o candidato receberá um cartão de identificação, o qual deverá ser apresentado no dia da realização das provas acompanhado da Cédula de Identidade, sob pena de não poder realizar as provas.

Art. 15 - Não será permitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional, devendo todos os documentos serem apresentados por ocasião do preenchimento da

4
ficha de inscrição.

Art. 16 - O Departamento de Pessoal, dará todas as informações necessárias e orientará os interessados na obtenção dos elementos indispensáveis à inscrição.

Art. 17 - A declaração falsa ou inexata de informações constantes da ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou graciosos, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes.

Art. 18 - O pedido de inscrição implicará no conhecimento e na aceitação de todas as disposições deste regulamento e do respectivo Edital.

Art. 19 - Serão inscritos "ex-officio", todos aqueles que ocupem, em caráter temporário, no Município, funções assemelhadas às do cargo para o qual se realiza o Concurso.

PARAGRAFO UNICO - O Servidor que criar dificuldades no ato da sua inscrição, ou não apresentar a documentação exigida, dentro do prazo legal, será imediatamente dispensado.

CAPITULO V

DA COMISSÃO EXAMINADORA

Art. 20 - O Secretário de Administração, designará, 05 (cinco) dias antes da data marcada para a realização do Concurso, uma Comissão Examinadora, composta de 03 (tres) membros, para preparar, aplicar e julgar as provas.

PARAGRAFO 1o - Dentre os 03 (tres) membros, o Secretário designará o Presidente da Comissão.

PARAGRAFO 2o - A critério do Secretário, poderão ser designadas Comissões Examinadoras Auxiliares para determinadas matérias, desde que a Comissão principal não se julgue apta para o exame.

PARAGRAFO 3o - A escolha dos membros das Comissões Examinadoras recairá em pessoas que sejam autoridades nas matérias a examinar e de reconhecida idoneidade moral.

Art. 21 - A Comissão Examinadora e seus auxiliares, deverá preparar cada uma das provas e fiscalizar a duplicação, tomando as medidas necessárias à manutenção do

sigilo.

PARAGRAFO 1o - Mediante autorização do Prefeito, o Secretário da administração, poderá contratar uma Empresa para a elaboração das provas.

PARAGRAFO 2o - Sempre que possível, a preparação das provas e sua duplicação deverão dar-se no mesmo dia de prova.

Art. 22 - Cada Comissão Examinadora será auxiliada por funcionários efetivos do Município, na qualidade de fiscais de prova, designados especialmente pelo Secretário da Administração até 03 (tres) dias antes da realização do Concurso.

Art. 23 - As provas deverão conter questões objetivas e de aplicação prática no desempenho do cargo a que se refere o concurso.

Art. 24 - As provas serão de caráter eliminatório e classificatório.

Art. 25 - A cada matéria corresponderá uma prova, que poderá se aplicada em separado ou em conjunto com outras.

Art. 26 - Cada um dos membros da Comissão principal ou auxiliar corrigirá as provas e todos eles atribuirão graus a elas, a não ser que se adotem critérios especiais de correção, aprovados nas instruções de Concurso.

PARAGRAFO 1o - Tendo sido elaboradas por entidade especializada, as provas serão a ela enviadas para a correção ou serão corrigidas por pessoas especialmente designadas, sob a fiscalização da Comissão Examinadora.

PARAGRAFO 2o - Os graus variam de 0 (zero) a 100 (cem).

PARAGRAFO 3o - O grau de cada prova será a média aritmética dos graus atribuídos pelos examinadores.

Art. 27 - Cada matéria terá um peso próprio, estabelecido no Edital, que possibilitará a determinação da média ponderada e, conseqüentemente, a aprovação ou reprovação do candidato.

Art. 28 - O candidato que se recusar a fazer qualquer prova ou que, sem autorização da Comissão Examinadora, se retirar do recinto durante a realização de qualquer delas, ficará automaticamente eliminado do Concurso.

Art. 29 - Não haverá segunda chamada para nenhuma prova, eliminando-se candidato faltoso.

6

Art. 30 - Será eliminado o candidato que usar de incorreção ou descortesia para com os membros da Comissão Examinadora, fiscais de prova, auxiliares ou autoridades presentes, ou que for surpreendido em comunicação com outros candidatos ou pessoas estranhas, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio, salvo nos casos expressamente permitidos.

Art. 32 - Expirado o prazo para solução das questões, as provas serão recolhidas e desidentificadas pela unidade encarregada do concurso, sendo entregues incontinentes à Comissão Examinadora, que terá o prazo de 03 (três) dias para a sua correção, a não ser que questões supervinientes determinem prazos superiores, estabelecidos nas instruções do concurso.

Art. 32 - A identificação das provas será feita pelo órgão encarregado do Concurso em ato público, na presença da Comissão Examinadora, e a divulgação dos resultados serão feitos imediatamente após, sendo obrigatória sua posterior publicação no Placard da Prefeitura.

Art. 33 - Tratando-se de prova de títulos, a Comissão selecionará aqueles que atendem as exigências do Edital, ou que, com elas, guardem relação, atribuindo-lhes graus na forma do Art. 26, e rejeitará os demais.

CAPITULO VI

DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO

Art. 34 - Será considerado habilitado o candidato que:

I - Obtiver o grau mínimo de 50 (cinquenta) pontos em cada prova;

II - Obtiver média ponderada igual ou superior a 60 (sessenta) pontos no conjunto das provas;

Art. 35 - A classificação dos candidatos aprovados será feita em ordem decrescente das médias ponderadas obtidas no conjunto.

Art. 36 - A homologação do Concurso será feita por ato do Secretário de Administração, à vista de relatório sobre as fases do mesmo, preparado pelo órgão encarregado do Concurso, do qual constará:

I - Histórico dos preparativos do Concurso;

- II - Cópia do Edital;
- III - Cópia dos atos designativos das Comissões Examinadoras e dos fiscais;
- IV - Cópia das questões das provas;
- V - Mapa dos graus atribuídos aos candidatos;
- VI - Relação dos títulos aceitos e rejeitados de cada candidato, quando for o caso;
- VII - Lista de aprovação, por ordem decrescente da média ponderada do conjunto das provas;
- VIII - Ocorrências havidas durante a realização do Concurso;
- IX - Parecer final do órgão encarregado do Concurso;

Art. 37 - Terá preferência para nomeação, em caso de empate na classificação, o candidato já pertencente ao Quadro da Prefeitura e, havendo mais de um com este requisito, o que tiver mais tempo de serviço na Prefeitura.

Art. 38 - Se ocorrer empate de candidato não pertencente ao Quadro da Prefeitura, terá preferência para nomeação e segundo a sua natureza, o candidato que atender, sucessivamente, aos critérios estabelecidos nas instruções do Concurso, respeitada a preferência pelo candidato que houver obtido maior grau na(s) matéria(s) de peso mais elevado, persistindo ainda o empate, terá preferência o que tiver a idade mais elevada.

Art. 39 - Aos candidatos serão assegurados os recursos necessários à garantia de seus direitos quanto às inscrições, homologação do resultado do Concurso, nomeação e outros que garantam a idoneidade do processo.

Art. 40 - Os recursos serão sempre dirigidos à autoridade imediatamente superior àquela de cuja decisão se recorre.

PARAGRAFO UNICO - Dos recursos deverá constar a justificativa do pedido, em que se apresente sua razão, sendo liminarmente indeferidos os que contenham fatos novos ou que se baseiem em razões subjetivas.

CAPITULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41 - A Administração poderá a seu critério antes da homologação, suspender, alterar, anular ou cancelar o Concurso, não assistindo ao candidato direito a reclamação.

Art. 42 - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Secretário da Administração, ouvido, quando necessário, o chefe do Poder Executivo.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João
D'Aliação - Goiás, aos 09 dias do mês de julho de 1993.

FRANCISCO CHRISOSTOMO DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO D'ALIANÇA

EDITAL DE CONCURSO PUBLICO 001/93

Faço público, por ordem de Sr. Prefeito Municipal de São João d'Aliança-Go., que estarão abertas, pelo prazo de 05 (cinco) dias, as inscrições para o CONCURSO PUBLICO, destinado ao preenchimento de vagas existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, bem como, as que ocorrerem no prazo de validade do Concurso, observadas as seguintes condições:

DOS CARGOS

Os cargos objeto do Concurso, com os respectivos quantitativos de cargos por função, vencimentos e pré-requisitos, são os a seguir delineados:

01 - AUXILIAR DE OPERADOR DE MAQUINAS
Quantitativo.....: 10 (DEZ)
Vencimento.....: S.M.
Requisitos para Provimento: Primeiro Grau Incompleto

02 - AUXILIAR DE COLETORIA
Quantitativo.....: 03 (TRES)
Vencimento.....: 6.959.700
Requisitos para Provimento: Segundo Grau Incompleto

03 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM
Quantitativo.....: 10 (DEZ)
Vencimento.....: S.M.
Requisitos para Provimento: Segundo Grau Incompleto
Habilitação profissional

04 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
- Quantitativo.....: 07 (CINCO)
Vencimento.....: S.M.
Requisitos para Provimento: Primeiro Grau Incompleto

05 - ESCRITURARIO
Quantitativo.....: 10 (DEZ)
Vencimento.....: 6.959.700
Requisitos para provimento: Segundo grau completo

06 - ENCANADOR
Quantitativo.....: 03 (TRES)
Vencimento.....: 6.959.700
Requisitos para Provimento: Primeiro Grau incompleto

REPORT ON THE PROGRESS OF THE WORK OF THE
COMMISSION FOR THE YEAR 1961

1. INTRODUCTION

2. THE COMMISSION'S WORK IN 1961

3. THE COMMISSION'S WORK IN 1962

4. THE COMMISSION'S WORK IN 1963

5. THE COMMISSION'S WORK IN 1964

6. THE COMMISSION'S WORK IN 1965

7. THE COMMISSION'S WORK IN 1966

07 - FISCAL ARRECADADOR

Quantitativo.....: 04 (QUATRO)
 Vencimento.....: 6.959.700
 Requisitos para Provimento: Segundo Grau Incompleto

08 - FISCAL DE POSTURAS

Quantitativo.....: 04 (QUATRO)
 Vencimento.....: 6.959.700
 Requisitos para Provimento: Segundo Grau Incompleto

09 - GARI

Quantitativo.....: 10 (DEZ)
 Vencimento.....: S.M.
 Requisitos para Provimento: Primeiro Grau Incompleto

10 - GUARDA NOTURNO

Quantitativo.....: 17 (QUINZE)
 Vencimento.....: 6.959.700
 Requisitos para Provimento: Primeiro Grau Incompleto

11 - JARDINEIRO

Quantitativo.....: 10 (DEZ)
 Vencimento.....: S.M.
 Requisitos para Provimento: Primeiro Grau Incompleto

12 - MECANICO

Quantitativo.....: 02 (DOIS)
 Vencimento.....: 9.279.800
 Requisitos para Provimento: Primeiro Grau Incompleto

13 - MERENDEIRA

Quantitativo.....: 29 (VINTE E NOVE)
 Vencimento.....: S.M.
 Requisitos para Provimento: Primeiro Grau Incompleto

14 - MESTRE DE OBRAS

Quantitativo.....: 01
 Vencimento.....: 9.279.800
 Requisitos para Provimento: Primeiro Grau Incompleto

15 - MOTORISTA

Quantitativo.....: 10 (DEZ)
 Vencimento.....: 9.279.800
 Requisitos para Provimento: Primeiro Grau Incompleto

16 - OPERADOR DE MAQUINAS LEVES

Quantitativo.....: 05
 Vencimento.....: 9.279.800
 Requisitos para Provimento: Primeiro Grau Incompleto

19 - OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS

Quantitativo.....: 08 (OITO)
 Vencimento.....: 9.279.800
 Requisitos para Provimento: Primeiro Grau Incompleto

20 - ORIENTADORA DE CRECHE

Quantitativo.....: 10 (DEZ)
Vencimento.....: S.M.
Requisitos para Provimento: Segundo Grau Incompleto

21 - PEDREIRO

Quantitativo.....: 02 (DOIS)
Vencimento.....: 9.279.800
Requisitos para Provimento: Primeiro Grau Incompleto

22 - AUXILIAR DE ENSINO I

Quantitativo.....: 18 (DEZOITO)
Vencimento.....: 4.639.800
Requisitos para Provimento: Primeiro Grau completo

23 - AUXILIAR DE ENSINO II

Quantitativo.....: 05 (CINCO)
Vencimento.....: 4.639.800
Requisitos para Provimento: Segundo Grau Incompleto

24 - AUXILIAR DE PEDREIRO

Quantitativo.....: 02 (DOIS)
Vencimento.....: S.M.
Requisitos para Provimento: Primeiro Grau Incompleto

25 - ZELADOR

Quantitativo.....: 20 (VINTE)
Vencimento.....: S.M.
Requisitos para Provimento: Primeiro Grau Incompleto

26 - ZELADOR DO CEMITERIO

Quantitativo.....: 04 (QUATRO)
Vencimento.....: S.M.
Requisitos para Provimento: Primeiro Grau Incompleto.

DO REGIME EMPREGATICIO

Os habilitados e classificados no concurso, serão nomeados sob o regime da CLT.

DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

São requisitos para inscrição:

- I - ser brasileiro (nato ou naturalizado);
- II - ter 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição.
- III - preencher requerimento que obedecera a fórmula própria , fornecida no ato da inscrição.
- IV - estar em dia com as obrigações eleitorais;
- V - estar em dia com as obrigações militares (para

candidatos do sexo masculino).

VII - apresentar, no ato de inscrição, os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade;
- b) título eleitoral; (quitação eleitoral)
- c) certificado de reservista ou certificado de alistamento militar (para os candidatos do sexo masculino);
- d) C.P.F.
- e) Comprovante Escolaridade/Habilitação Profissional
- f) 2 fotos 3x4

Não será admitida a inscrição condicional ou provisória, sem apresentação da documentação obrigatória ou procuração.

DA INSCRIÇÃO

I - O prazo para as inscrições será do dia 02 ao dia 06 de Agosto de 1993, no horário das 8:00 as 12:00 e 14 as 18:00 horas, na sede da Prefeitura.

II - Ao entregar o requerimento e assinar a respectiva ficha de inscrição, o candidato também assinará o livro próprio, recebendo no ato, o cartão de identificação com a fotografia e a indicação do seu número, sem o qual não terá ingresso no recinto, onde se realizarem as provas.

III- Os candidatos que prestarem concurso para função que exija graduação ou habilitação específica, deverão apresentar os respectivos certificados de conclusão de curso e/ou registro profissional.

IV - Para as demais funções que exijam escolaridade a nível de primeiro e segundo graus, os candidatos deverão apresentar os respectivos certificados comprobatórios.

V - Os documentos de identidade e pessoal do candidato, serão devolvidos no ato da apresentação, após as devidas anotações na ficha de inscrição.

VI - O candidato cuja documentação não for considerada em ordem terá sua inscrição cancelada.

VII- Julgados os pedidos de inscrição, com o exame da documentação apresentada e, satisfeitas as exigências, o presidente da Comissão de Concursos homologará as inscrições, ocorrendo após, a publicação e afixação em local público.

VIII- Após a data e horário, fixados como termo final do prazo para recebimento de inscrição, não mais serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob quaisquer condições ou pretexto.

DAS PROVAS

I - O concurso será realizado nos dias 28 e 29 de Agosto de 1993, em duas etapas, conforme segue:

a) a primeira, que constará de provas escritas de Português, Matemática e Conhecimentos Gerais, com início previsto para as 08:00 horas e término às 12:00 horas.

b) a segunda, que constara de prova prática e/ou entrevista, com início previsto para as 14:00 horas.

II - Serão aplicadas provas práticas e/ou entrevista, visando a aferição da experiência do candidato, na sua respectiva área de atuação para todas as funções.

III - As provas escritas valerão 40 (quarenta) pontos e as práticas e/ou entrevistas 60 (sessenta) pontos.

IV - Somente será considerado habilitado, o candidato que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos pontos em cada prova, ou média ponderada de 60% (sessenta por cento) dos pontos no conjunto das provas.

V - No caso de empate terá preferência, o candidato que já seja servidor público municipal; persistindo o empate terá preferência, o de maior nota na prova prática; caso persista ainda o empate, o de mais idade ou de maior prole.

DAS REALIZAÇÃO DAS PROVAS

I - Não se admitirá a entrada de candidato que não estiver munido com cartão de identificação, fornecido pela Comissão de Concursos.

II - Estará automaticamente excluído do concurso, o candidato que se tornar culpado de incorreção ou descortesia para com os examinadores, seus auxiliares ou qualquer autoridade presente.

III - Serão publicados apenas os resultados dos candidatos que obtiverem o mínimo de pontos exigidos como tal, considerados aprovados.

IV - A relação dos aprovados, a que se refere o item anterior, seguirá, por ordem de classificação.

V - A classificação no concurso não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, mas apenas, a expectativa de ser nele admitido, segundo a ordem de classificação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância de vagas e conveniência da Administração Pública.

VI - Não será fornecido ao candidato, qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso, valendo para esse fim, a homologação pública no Diário Oficial do Estado de Goiás.

VII - Os quantitativos relacionados acima, não indicam o número de vagas a serem preenchidas, mas sim, o número de cargos descritos no Quadro de Pessoal.

VIII - Os casos omissos, serão resolvidos pelo Prefeito Municipal, mediante provocação da Comissão do Concurso.

São João d'Aliação-Go., 20 de Julho de 1.993

CARLOS AUGUSTO SOARES
Presidente da Comissão de Concursos.

FRANCISCO CRISOSTOMO DE SOUSA
Prefeito Municipal

ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

EDITAL DE CONCURSO PUBLICO Nº 001/93

A N E X O I

As vagas de Auxiliar de Ensino I, Auxiliar de Ensino II, Merendeira e Zelador, serão preenchidas nas seguintes Escolas:

DENOMINAÇÃO DA ESCOLA	LOCALIDADE	VAGAS
ESCOLA ESTADUAL AGUAS CLARAS	PROJ. AGUAS CLARAS	01 AUX. ENS. I 02 MERENDEIRAS
ESCOLA MUNICIPAL BOM JARDIM	FAZ. BOM JARDIM	01 AUX. ENS. I 01 MERENDEIRA
ESCOLA MUNICIPAL BURITIZINHO	FAZ. BURITIZINHO	01 AUX. ENS. I 01 MERENDEIRA
ESCOLA MUN. DE ENS. BASICO	SÃO JOÃO D'ALIANÇA	01 AUX. ENS. II
ESCOLA MUNICIPAL LAGE	FAZENDA LAGE	01 AUX. ENS. I 01 MERENDEIRA
ESCOLA MUNICIPAL LARGA	FAZ. LARGA (MATINHA)	01 AUX. ENS. I
ESCOLA MUNICIPAL MONJOLINHO	FAZ. MONJOLINHO	01 AUX. ENS. I
ESC. MUN. N. SENHORA APARECIDA	FAZ. N. S. APARECIDA	01 AUX. ENS. I 01 MERENDEIRA
ESC. MUN. PAULO BELAN	FAZ. PAULO BELAN	01 AUX. ENS. I
ESC. MUN. PEDRA PRETA	FAZ. PEDRA PRETA	01 AUX. ENS. I
ESC. MUN. PERDIZES	FAZ. PERDIZES	01 AUX. ENS. I
ESC. MUN. DISTRITO FORTE	DISTRITO DO FORTE	02 AUX. ENS. I 02 MERENDEIRA 02 ZELADORAS
ESC. MUN. VEREDA SUL	FAZ. CORRENTAO	01 MERENDEIRA
ESC. MUN. JOAO PAULO	FAZ. JOAO PAULO	01 AUX. ENS. I 01 MERENDEIRA
ESC. MUN. BUR. DA CACHOEIRA	FAZ. BUR. DA CACH.	01 MERENDEIRA

ESC. MUN. BARREIRÃO	FAZ. BARREIRÃO	01 AUX. ENS. I 01 MERENDEIRA
ESC. MUN. CARESTIA	FAZ. CARESTIA	01 MERENDEIRA
ESC. MUN. MATA SERENA	FAZ. MATA SERENA	01 MERENDEIRA
ESC. MUN. MUTUCA	ESC. MUN. MUTUCA	01 MERENDEIRA
ESC. MUN. VEREDA NORTE	FAZ. VEREDA NORTE	01 MERENDEIRA
ESC. MUNICIPAL SOARES	FAZ. SOARES	01 AUX. ENS. I
ESC. MUN. PALMITAL	FAZ. PALMITAL	01 MERENDEIRA
ESC. MUN. FARIA	FAZ. FARIA	01 AUX. ENS. I 01 MERENDEIRA

São João D'Aliança-GO., 20 de Julho de 1993

CARLOS AUGUSTO SOARES
Presidente da Comissão de Concursos

FRANCISCO CRISOSTOMO DE SOUSA
Prefeito Municipal

ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

EDITAL DE CONCURSO PUBLICO Nº 001/93

A N E X O II-PROGRAMA

Para os Cargos de: Aux.de Operador de máquinas, Aux.de Serviços Gerais, Encanador, Garf, Guarda Noturno, Jardineiro, Mecânico, Merendeira, Mestre de Obras, Motorista, Operador de Máquinas Leves, Operador de Máquinas Pesadas, Pedreiro, Auxiliar de Pedreiro, Zelador e Zelador de Cemitério:

I - PORTUGUES

- Percepção
- Ortografia
- Vogais
- Encontros Vocálicos
- Encontros Consonantais
- Relação Temporal

II - MATEMATICA

- Noção de Tamanho
- Geometria
- Raciocínio Lógico
- Conjunto dos Números Inteiros Relativos
- Problemas de 1º Grau
- Adição-Resolução de Problemas
- Subtração-Resolução de Problemas

III - CONHECIMENTOS GERAIS

- Símbolos Nacionais
- O Município
- Os animais terrestres e aquáticos
- As partes das plantas
- Desenvolvimento das plantas
- As partes do corpo humano
- Higiene Física, mental e social

ORs: Os candidatos, aos cargos de mecânico, motorista, operador de máquinas leves e operador de máquinas pesadas, serão submetidos à provas práticas em caráter classificatório e eliminatório.

As candidatas ao cargo de Merendeira que não possuírem o certificado de conclusão do Curso de Merendeira, serão submetidas a uma terceira etapa no Concurso, ou seja, um Curso a ser promovido pelo SEMAE, a ser aplicado para aquelas que passarem na primeira e segunda fase em caráter classificatório e eliminatório.

17

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

A N E X O III-PROGRAMA

Para o cargo de Auxiliar de Ensino I:

I - PORTUGUES

- Interpretação de Textos
- Ortografia
- Acentuação Gráfica
- Encontros
- Concordância Nominal
- Estrutura Sintática (orações coordenadas e subordinadas)
- Sinônimos
- Substantivo, adjetivo, pronome, verbo
- Objeto direto e indireto

II - MATEMATICA

- Números inteiros e fracionários
- Conjunto dos números inteiros relativos
- Operações com números inteiros relativos
- Sistema de medidas
- Expressões numéricas
- Áreas Planas

III - CONHECIMENTOS GERAIS

- O Estado de Goiás
- Saúde e Higiene Física/Mental e Social
- Atualidades (questões políticas e sociais com relação a acontecimentos recentes no Brasil.

ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO D'ALIANÇA

A N E X O IV - PROGRAMA

Para os cargos de Auxiliar de coleta, Auxiliar de Enfermagem, Fiscal Arrecadador, Fiscal de Posturas, Orientadora de Creche, Auxiliar de Ensino II e Escriturário.

I - PORTUGUES

- Compreensão e Interpretação de Textos
- Ortografia Oficial
- Acentuação Gráfica
- Encontros Vocálicos e consonantais
- Concordância Nominal
- Concordância Verbal
- Flexão Verbal/Verbs regulares e irregulares
- Adjetivo, objeto direto e indireto, substantivos.
- Pontuação

II - MATEMATICA

- Conjunto dos números inteiros relativos
- Frações
- Problemas envolvendo as quatro operações
- Razão, proporção
- Regra de Três
- Porcentagem
- Equações de 1º Grau
- Sistema de medidas
- Expressões Numéricas
- Porcentagem

III - CONHECIMENTOS GERAIS

- Conhecimentos regionais
- Região Centro - Oeste
- Constituição (Dos Direitos e Deveres)
- Atualidades (questões políticas e sociais com relação aos acontecimentos recentes, no Brasil e no mundo.

OBS: Os candidatos ao cargo de Escriturário, submetidos a prova de datilografia, em caráter classificatório e eliminatório.

38

ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO D'ALIANÇA

EDITAL DE CONCURSO PUBLICO 001/93

Faço público, por ordem de Sr. Prefeito Municipal de São João d'Aliança-Goi., que estarão abertas, pelo prazo de 05 (cinco) dias, as inscrições para o CONCURSO PUBLICO, destinado ao preenchimento de vagas existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, bem como, as que ocorrerem no prazo de validade do Concurso, observadas as seguintes condições:

DOS CARGOS

Os cargos objeto do Concurso, com os respectivos quantitativos de cargos por função, vencimentos e pré-requisitos, são os a seguir delineados:

01 - AUXILIAR DE OPERADOR DE MAQUINAS

Quantitativo.....: 10 (DEZ)
Vencimento.....: S.M.
Requisitos para Provimento: Primeiro Grau Incompleto

02 - AUXILIAR DE COLETORIA

Quantitativo.....: 03 (TRES)
Vencimento.....: 6.959.700
Requisitos para Provimento: Segundo Grau Incompleto

03 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Quantitativo.....: 10 (DEZ)
Vencimento.....: S.M.
Requisitos para Provimento: Segundo Grau Incompleto
Habilitação profissional

04 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

Quantitativo.....: 07 (CINCO)
Vencimento.....: S.M.
Requisitos para Provimento: Primeiro Grau Incompleto

05 - ESCRITURARIO

Quantitativo.....: 10 (DEZ)
Vencimento.....: 6.959.700
Requisitos para provimento: Segundo grau completo

06 - ENCANADOR

Quantitativo.....: 03 (TRES)
Vencimento.....: 6.959.700
Requisitos para Provimento: Primeiro Grau incompleto

07 - FISCAL ARRECADADOR

Quantitativo.....: 04(QUATRO)
 Vencimento.....: 6.959.700
 Requisitos para Provimento: Segundo Grau Incompleto

08 - FISCAL DE POSTURAS

Quantitativo.....: 04 (QUATRO)
 Vencimento.....: 6.959.700
 Requisitos para Provimento: Segundo Grau Incompleto

09 - GARI

Quantitativo.....: 10 (DEZ)
 Vencimento.....: S.M.
 Requisitos para Provimento: Primeiro Grau Incompleto

10 - GUARDA NOTURNO

Quantitativo.....: 17(QUINZE)
 Vencimento.....: 6.959.700
 Requisitos para Provimento: Primeiro Grau Incompleto

11 - JARDINEIRO

Quantitativo.....: 10 (DEZ)
 Vencimento.....: S.M.
 Requisitos para Provimento: Primeiro Grau Incompleto

12 - MECANICO

Quantitativo.....: 02 (DOIS)
 Vencimento.....: 9.279.800
 Requisitos para Provimento: Primeiro Grau Incompleto

13 - MERENDEIRA

Quantitativo.....: 29 (VINTE E NOVE)
 Vencimento.....: S.M.
 Requisitos para Provimento: Primeiro Grau Incompleto

14 - MESTRE DE OBRAS

Quantitativo.....: 01
 Vencimento.....: 9.279.800
 Requisitos para Provimento: Primeiro Grau Incompleto

15 - MOTORISTA

Quantitativo.....: 10 (DEZ)
 Vencimento.....: 9.279.800
 Requisitos para Provimento: Primeiro Grau Incompleto

16 - OPERADOR DE MAQUINAS LEVES

Quantitativo.....: 05
 Vencimento.....: 9.279.800
 Requisitos para Provimento: Primeiro Grau Incompleto

19 - OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS

Quantitativo.....: 08 (OITO)
 Vencimento.....: 9.279.800
 Requisitos para Provimento: Primeiro Grau Incompleto

20 - ORIENTADORA DE CRECHE	
Quantitativo.....	10 (DEZ)
Vencimento.....	S.M.
Requisitos para Provimento:	Segundo Grau Incompleto
21 - PEDREIRO	
Quantitativo.....	02 (DOIS)
Vencimento.....	9.279.800
Requisitos para Provimento:	Primeiro Grau Incompleto
22 - AUXILIAR DE ENSINO I	
Quantitativo.....	18 (DEZOITO)
Vencimento.....	4.639.800
Requisitos para Provimento:	Primeiro Grau completo
23 - AUXILIAR DE ENSINO II	
Quantitativo.....	05 (CINCO)
Vencimento.....	4.639.800
Requisitos para Provimento:	Segundo Grau Incompleto
24 - AUXILIAR DE PEDREIRO	
Quantitativo.....	02 (DOIS)
Vencimento.....	S.M.
Requisitos para Provimento:	Primeiro Grau Incompleto
25 - ZELADOR	
Quantitativo.....	20 (VINTE)
Vencimento.....	S.M.
Requisitos para Provimento:	Primeiro Grau Incompleto
26 - ZELADOR DO CEMITERIO	
Quantitativo.....	04 (QUATRO)
Vencimento.....	S.M.
Requisitos para Provimento:	Primeiro Grau Incompleto.

DO REGIME EMPREGATICIO

Os habilitados e classificados no concurso, serão nomeados sob o regime da CLT.

DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

São requisitos para inscrição:

- I - ser brasileiro (nato ou naturalizado);
- II - ter 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição.
- III - preencher requerimento que obedecera a formula própria , fornecida no ato da inscrição.
- IV - estar em dia com as obrigações eleitorais;
- V - estar em dia com as obrigações militares (para

41

candidatos do sexo masculino).

VII - apresentar, no ato de inscrição, os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade;
- b) título eleitoral; (quitação eleitoral)
- c) certificado de reservista ou certificado de alistamento militar (para os candidatos do sexo masculino).
- d) C.P.F.
- e) Comprovante Escolaridade/Habilitação Profissional
- f) 2 fotos 3x4

Não será admitida a inscrição condicional ou provisória, sem apresentação da documentação obrigatória ou procuração.

DA INSCRIÇÃO

I - O prazo para as inscrições será do dia 02 ao dia 06 de Agosto de 1993, no horário das 8:00 as 12:00 e 14 as 18:00 horas, na sede da Prefeitura.

II - Ao entregar o requerimento e assinar a respectiva ficha de inscrição, o candidato também assinará o livro próprio, recebendo no ato, o cartão de identificação com a fotografia e a indicação do seu número, sem o qual não terá ingresso no recinto, onde se realizarem as provas.

III - Os candidatos que prestarem concurso para função que exija graduação ou habilitação específica, deverão apresentar os respectivos certificados de conclusão de curso e/ou registro profissional.

IV - Para as demais funções que exijam escolaridade a nível de primeiro e segundo graus, os candidatos deverão apresentar os respectivos certificados comprobatórios.

V - Os documentos de identidade e pessoal do candidato, serão devolvidos no ato da apresentação, após as devidas anotações na ficha de inscrição.

VI - O candidato cuja documentação não for considerada em ordem terá sua inscrição cancelada.

VII - Julgados os pedidos de inscrição, com o exame da documentação apresentada e, satisfeitas as exigências, o presidente da Comissão de Concursos homologará as inscrições, ocorrendo após, a publicação e afixação em local público.

VIII - Após a data e horário, fixados como termo final do prazo para recebimento de inscrição, não mais serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob quaisquer condições ou pretexto.

DAS PROVAS

I - O concurso será realizado nos dias 28 e 29 de Agosto de 1993, em duas etapas, conforme segue:

a) a primeira, que constará de provas escritas de Português, Matemática e Conhecimentos Gerais, com início previsto para as 08:00 horas e término às 12:00 horas.

b) a segunda, que constara de prova prática e/ou entrevista, com início previsto para as 14:00 horas.

II - Serão aplicadas provas práticas e/ou entrevista, visando a aferição da experiência do candidato, na sua respectiva área de atuação para todas as funções.

III - As provas escritas valerão 40 (quarenta) pontos e as práticas e/ou entrevistas 60 (sessenta) pontos.

IV - Somente será considerado habilitado, o candidato que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos pontos em cada prova, ou média ponderada de 60% (sessenta por cento) dos pontos no conjunto das provas.

V - No caso de empate terá preferência, o candidato que já seja servidor público municipal; persistindo o empate terá preferência, o de maior nota na prova prática; caso persista ainda o empate, o de mais idade ou de maior prole.

DAS REALIZAÇÃO DAS PROVAS

I - Não se admitirá a entrada de candidato que não estiver munido com cartão de identificação, fornecido pela Comissão de Concursos.

II - Estará automaticamente excluído do concurso, o candidato que se tornar culpado de incorreção ou descortesia para com os examinadores, seus auxiliares ou qualquer autoridade presente.

III - Serão publicados apenas os resultados dos candidatos que obtiverem o mínimo de pontos exigidos como tal, considerados aprovados.

IV - A relação dos aprovados, a que se refere o item anterior, seguirá, por ordem de classificação.

V - A classificação no concurso não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, mas apenas, a expectativa de ser nele admitido, segundo a ordem de classificação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância de vagas e conveniência da Administração Pública.

VI - Não será fornecido ao candidato, qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso, valendo para esse fim, a homologação pública no Diário Oficial do Estado de Goiás.

VII - Os quantitativos relacionados acima, não indicam o número de vagas a serem preenchidas, mas sim, o número de cargos descritos no Quadro de Pessoal.

VIII - Os casos omissos, serão resolvidos pelo Prefeito Municipal, mediante provocação da Comissão do Concurso.

Sao João d'Aliança-Go., 20 de Julho de 1.993

CARLOS AUGUSTO SOARES
Presidente da Comissão de Concursos.

FRANCISCO CRISOSTOMO DE SOUSA
Prefeito Municipal

43

ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO D'ALIANÇA

EDITAL DE CONCURSO PUBLICO No 001/93

A N E X O I

As vagas de Auxiliar de Ensino I, Auxiliar de Ensino II, Merendeira e Zelador, serão preenchidas nas seguintes Escolas:

DENOMINAÇÃO DA ESCOLA	LOCALIDADE	VAGAS
ESCOLA ESTADUAL AGUAS CLARAS	PROJ. AGUAS CLARAS	01 AUX. ENS. I 02 MERENDEIRAS
ESCOLA MUNICIPAL BOM JARDIM	FAZ. BOM JARDIM	01 AUX. ENS. I 01 MERENDEIRA
ESCOLA MUNICIPAL BURITIZINHO	FAZ. BURITIZINHO	01 AUX. ENS. I 01 MERENDEIRA
ESCOLA MUN. DE ENS. BASICO	SAO JOAO D'ALIANÇA	01 AUX. ENS. II
ESCOLA MUNICIPAL LAGE	FAZENDA LAGE	01 AUX. ENS. I 01 MERENDEIRA
ESCOLA MUNICIPAL LARGA	FAZ. LARGA (MATINHA)	01 AUX. ENS. I
ESCOLA MUNICIPAL MONJOLINHO	FAZ. MONJOLINHO	01 AUX. ENS. I
ESC. MUN. N. SENHORA APARECIDA	FAZ. N. S. APARECIDA	01 AUX. ENS. I 01 MERENDEIRA
ESC. MUN. PAULO BELAN	FAZ. PAULO BELAN	01 AUX. ENS. I
ESC. MUN. PEDRA PRETA	FAZ. PEDRA PRETA	01 AUX. ENS. I
ESC. MUN. PERDIZES	FAZ. PERDIZES	01 AUX. ENS. I
ESC. MUN. DISTRITO FORTE	DISTRITO DO FORTE	02 AUX. ENS. I 02 MERENDEIRA 02 ZELADORAS
ESC. MUN. VEREDA SUL	FAZ. CORRENTAO	01 MERENDEIRA
ESC. MUN. JOAO PAULO	FAZ. JOAO PAULO	01 AUX. ENS. I 01 MERENDEIRA
ESC. MUN. BUR. DA CACHOEIRA	FAZ. BUR. DA CACH.	01 MERENDEIRA

ESC. MUN. BARREIRÃO	FAZ. BARREIRÃO	01 AUX. ENS. I 01 MERENDEIRA
ESC. MUN. CARESTIA	FAZ. CARESTIA	01 MERENDEIRA
ESC. MUN. MATA SERENA	FAZ. MATA SERENA	01 MERENDEIRA
ESC. MUN. MUTUCA	ESC. MUN. MUTUCA	01 MERENDEIRA
ESC. MUN. VEREDA NORTE	FAZ. VEREDA NORTE	01 MERENDEIRA
ESC. MUNICIPAL SOARES	FAZ. SOARES	01 AUX. ENS. I
ESC. MUN. PALMITAL	FAZ. PALMITAL	01 MERENDEIRA
ESC. MUN. FARIA	FAZ. FARIA	01 AUX. ENS. I 01 MERENDEIRA

São João D'Alcântara-GO., 20 de Julho de 1993

CARLOS AUGUSTO SOARES
Presidente da Comissão de Concursos

FRANCISCO CRISÓSTOMO DE SOUSA
Prefeito Municipal

45

ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO D'ALIANÇA

EDITAL DE CONCURSO PUBLICO Nº 001/93

A N E X O II-PROGRAMA

Para os Cargos de: Aux.de Operador de máquinas, Aux.de Serviços Gerais, Encanador, Gari, Guarda Noturno, Jardineiro, Mecânico, Merendeira, Mestre de Obras, Motorista, Operador de Máquinas Leves, Operador de Máquinas Pesadas, Pedreiro, Auxiliar de Pedreiro, Zelador e Zelador de Cemitério:

I - PORTUGUES

- Percepção
- Ortografia
- Vogais
- Encontros Vocálicos
- Encontros Consonantais
- Relação Temporal

II - MATEMATICA

- Noção de Tamanho
- Geometria
- Raciocínio Lógico
- Conjunto dos Números Inteiros Relativos
- Problemas de 1º Grau
- Adição-Resolução de Problemas
- Subtração-Resolução de Problemas

III - CONHECIMENTOS GERAIS

- Símbolos Nacionais
- O Município
- Os animais terrestres e aquáticos
- As partes das plantas
- Desenvolvimento das plantas
- As partes do corpo humano
- Higiene Física, mental e social

OBS: Os candidatos, aos cargos de mecânico, motorista, operador de máquinas leves e operador de máquinas pesadas, serão submetidos à provas práticas em caráter classificatório e eliminatório.

As candidatas ao cargo de Merendeira que não possuírem o certificado de conclusão do Curso de Merendeira, serão submetidas a uma terceira etapa no Concurso, ou seja, um Curso a ser promovido pelo SEMAE, a ser aplicado para aquelas que passarem na primeira e segunda fase em caráter classificatório e eliminatório.

46

ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

A N E X O III-PROGRAMA

Para o cargo de Auxiliar de Ensino I:

I - PORTUGUES

- Interpretação de Textos
- Ortografia
- Acentuação Gráfica
- Encontros
- Concordância Nominal
- Estrutura Sintática (orações coordenadas e subordinadas)
- Sinônimos
- Substantivo, adjetivo, pronome, verbo
- Objeto direto e indireto

II - MATEMATICA

- Numeros inteiros e fracionários
- Conjunto dos numeros inteiros relativos
- Operações com números inteiros relativos
- Sistema de medidas
- Expressões numéricas
- Areas Planas

III - CONHECIMENTOS GERAIS

- O Estado de Goiás
- Saúde e Higiene Física/Mental e Social
- Atualidades (questões políticas e sociais com relação a acontecimentos recentes no Brasil.

49

ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

A N E X O IV - PROGRAMA

Para os cargos de Auxiliar de coleta, Auxiliar de Enfermagem, Fiscal Arrecadador, Fiscal de Posturas, Orientadora de Creche, Auxiliar de Ensino II e Escriurário.

I - PORTUGUES

- Compreensão e Interpretação de Textos
- Ortografia Oficial
- Acentuação Gráfica
- Encontros Vocálicos e consonantais
- Concordância Nominal
- Concordância Verbal
- Flexão Verbal/Verbos regulares e irregulares
- Adjetivo, objeto direto e indireto, substantivos.
- Pontuação

II - MATEMATICA

- Conjunto dos números inteiros relativos
- Frações
- Problemas envolvendo as quatro operações
- Razão, proporção
- Regra de Três
- Porcentagem
- Equações de 1º Grau
- Sistema de medidas
- Expressões Numéricas
- Porcentagem

III - CONHECIMENTOS GERAIS

- Conhecimentos regionais
- Região Centro - Oeste
- Constituição (Dos Direitos e Deveres)
- Atualidades (questões políticas e sociais com relação aos acontecimentos recentes, no Brasil e no mundo.

OBS: Os candidatos ao cargo de Escriurário, submetidos a prova de datilografia, em caráter classificatório e eliminatório.

RECEIVED MUNICIPALITY OF SAN JOSE, COSTA RICA

LA R. N. IV - INGRESOS

8003365

Valor de

U.R.V.